



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 5149/2017

Autoriza a Procuradoria Municipal a realizar acordo judicial nos autos do processo 0261.16.008.608-6, tramitando perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga-MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a firmar, em nome do Município de Formiga, acordo judicial nos autos do processo 0261.16.008.608-6, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga – MG, movido pela Santa Casa de Caridade de Formiga, tendo como pedido aluguéis e indenização por danos materiais quantificados em R\$305.335,48 (trezentos e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento, pelo Município de Formiga, da quantia de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) à Santa Casa de Caridade de Formiga, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada.

§ 1º No valor das parcelas não incidirão correção monetária e/ou juros.

§ 2º Na hipótese da sentença que homologar o acordo fixar honorários de sucumbência para os advogados da Santa Casa de Caridade de Formiga, fica o Município autorizado a proceder ao pagamento do valor respectivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de março de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito